

REGRAS DO PROGRAMA

1. MODALIDADE DO PROGRAMA

1.1. O “Indicou, Ganhou”, é um programa de recompensas, gratuito, doravante designado “Programa”, desenvolvido pela MOTTISA CORRETORA DE SEGUROS. Inscrita no CNPJ sob o nº 06.017.191/0001-80, com sede na Rua José Luis, 1828, CEP: 93510-030, na cidade de Montenegro/RS, e tem como objetivo incentivar a indicação de potenciais clientes para aquisição de seguros de veículos pelos clientes atuais da Mottisa.

2. PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar deste Programa apenas pessoas que se enquadrarem nas seguintes condições:

2.1.1 INDICADOR: Segurado de qualquer seguro, comercializados pela Mottisa Corretora de Seguros, cuja(s) apólice(s) esteja(m) válida(s), vigente(s) e com pagamento em dia.

2.1.1.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar do Programa serão desclassificadas e não terão direito a receber as recompensas oferecidas, inclusive aquelas decorrentes de convites enviados, mas ainda não aceitos.

2.1.1.2 A critério único e exclusivo da Mottisa poderão ser excluídos do Programa segurados que, de alguma maneira, fraudaram ou tentaram fraudar o seguro contratado.

2.1.2 INDICADO: qualquer pessoa que tenha sido convidada por um Indicador para o Programa a partir de uma indicação bem-sucedida, conforme item 2.2 abaixo.

2.2 Será considerada uma indicação bem-sucedida a indicação que for efetuada pelo respectivo Indicador, pelos meios especificamente designados para tanto e se converter em aquisição do seguro Auto por parte do Indicado.

2.2.1 O Indicador precisa atender aos critérios de subscrição do seguro Auto da Mottisa para efetivar a aquisição do seguro.

2.2.2 O veículo do indicado não pode ter sido segurado em contrato de seguro com a Mottisa nos últimos 12 meses, ainda que posteriormente tal contrato tenha sido cancelado por problemas de vistoria ou pagamento.

2.2.3 Caso o Indicado não atenda aos critérios de subscrição ou por qualquer outro motivo não esteja apto para adquirir o seguro desejado, nenhum direito lhe será garantido, assim como ao Indicador.

3. COMO PARTICIPAR

3.1 A Mottisa depositará, em conta corrente ou poupança em nome do titular do seguro, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) aos segurados que indicarem amigos que virarem segurados da Mottisa seguindo as regras de acordo com o item 2.2.

3.2 O Indicador fará sua(s) indicação(ões) por meio do envio de convites por SMS, e-mail, WhatsApp, redes sociais ou por qualquer meio disponibilizado para envio de convites, à sua escolha. Um indicado não pode se beneficiar de mais de um convite.

4. RECOMPENSAS

4.1 Todos os Indicadores que tiverem indicações bem-sucedidas, ou seja, indicações válidas convertidas em adesão do Indicado de um ou mais seguros Auto da Mottisa, serão elegíveis para receber a recompensa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), observadas as condições abaixo:

4.1.1 Os seguros adquiridos pelo Indicado para um mesmo veículo, provenientes de indicação bem-sucedida do Indicador, constarão apenas como uma recompensa para o Indicador, independente se for adquirido agora, cancelado e depois adquirido novamente.

4.1.2 Os Indicadores podem indicar ilimitadamente. Toda vez que uma indicação é concretizada, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos dados bancários do indicador, os mesmos receberão sua recompensa em conta bancária cadastrada.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Os participantes desse Programa autorizam, desde já, como consequência do recebimento das recompensas, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pela Mottisa, em qualquer um dos meios por esta escolhido, para divulgação deste Programa, pelo período de até 1 (um) ano após o seu término, sem nenhum ônus à empresa.

5.2 As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas por uma comissão composta por representantes da Mottisa, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

5.2.1 A decisão dos casos omissos será comunicada diretamente ao(s) participante(s) envolvido(s) em tais questões.

5.3 Este Programa não implica qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e não envolve risco, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

5.4 O Indicado e o Indicador assumem integral e exclusiva responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, devendo responder legalmente pelas mesmas e não recaindo sobre a Mottisa qualquer penalidade ou ônus no caso de inconsistência nos dados informados.

5.5 A Mottisa possui mecanismos de segurança destinados a proteger os dados de seus clientes. No entanto, a troca de dados acontece em rede aberta. Se o Indicador/Indicado não possuir a segurança necessária (antivírus, firewall, antispymware etc.), os dados pessoais poderão ser vistos e utilizados por terceiros não autorizados, não recaindo sobre a Mottisa qualquer responsabilidade por danos eventualmente ocorridos.

5.6 A Mottisa é a responsável pelo armazenamento e tratamento dos dados pessoais de seus segurados, garantindo a segurança e a sua confidencialidade.

5.7 A Mottisa não será considerada em mora ou incorrer em inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

5.8 As Condições Gerais dos produtos comercializados estão disponíveis no site da Mottisa www.mottisa.com.br, devendo ser consultadas antes da aquisição do seguro.

5.9 A participação neste Programa constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação por parte dos participantes dos termos e condições deste Regulamento e dos produtos comercializados pela Mottisa disponíveis no site www.mottisa.com.br, não podendo o participante contemplado alegar, futuramente, desconhecimento dos referidos termos e condições.

5.10 A adesão ao Programa é voluntária e gratuita, não produzindo qualquer efeito sobre a apólice contratada, cujas características, preço, regras e condições (tais como duração do contrato e o valor das franquias, coberturas e assistências, dentre outras) permanecerão inalteradas.

5.11 O presente Regulamento poderá ser alterado a qualquer momento. Todos os participantes serão comunicados e solicitados a confirmar a leitura do novo regulamento para continuar no Programa sempre que houver atualização, sob pena de exclusão do Programa.

5.12 Os valores de indicações recebidos são pessoais e intransferíveis, não podendo ser comercializados sob nenhuma condição.

5.13 Este Programa pode ser descontinuado ou prorrogado a qualquer tempo por decisão unilateral da Mottisa, mediante prévio aviso publicado no site www.mottisa.com.br, não gerando qualquer expectativa de direito a quem quer que seja.

5.14 Esse Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com leis de outros estados ou países, sendo competente o Foro do local que o Participante entender mais pertinente, no Brasil, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento. O Participante consente, expressamente, com a competência do juízo escolhido e renuncia, neste ato, à competência de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.